



16803/1/14 REV 1

(OR. en)

PRESSE 643
PR CO 69

RESULTADOS DA REUNIÃO DO CONSELHO

3357.^a reunião do Conselho

Emprego, Política Social, Saúde e Consumidores

Bruxelas, 11 de dezembro de 2014

Presidente

Giuliano POLETTI

Ministro do Emprego e da Política Social de Itália

I M P R E N S A

Principais resultados do Conselho

Emprego dos jovens

O Conselho, juntamente com os Ministros da Educação de Itália, da Letónia e do Luxemburgo (Trio de Presidências) procedeu a uma troca de pontos de vista sobre como **investir na juventude**, tendo debatido assuntos entre os quais se inclui a garantia para a juventude, a educação e as competências.

O Presidente do Conselho, Giuliano Poletti, declarou: "O reforço das sinergias entre as políticas de educação e do emprego é crucial para enfrentar o desemprego jovem. Para facilitar esta abordagem integrada, a Presidência Italiana organizou, pela primeira vez, reuniões sucessivas do Conselho EPSCO e do Conselho (Educação e Juventude). Regozijo-me com o facto de o Comissário Tibor Navracsics e os ministros da Educação do Trio se ter juntado hoje a nós para debater as melhores formas de ajudar as gerações mais jovens e de investir na sua educação e competências."

EURES

O Conselho definiu uma orientação geral relativamente ao regulamento da **rede EURES** (Serviços de Emprego Europeus), sobre a qual o Ministro Giuliano Poletti afirmou: "Hoje damos resposta ao apelo do Conselho Europeu para converter o portal EURES num verdadeiro instrumento de colocação e recrutamento, e regozijo-me por este passo ambicioso ter sido dado durante a Presidência Italiana. A mobilidade laboral na UE é um fator importante para combater o desemprego, sobretudo entre os jovens."

Representação das mulheres nos conselhos de administração das empresas

O Conselho debateu a diretiva sobre a representação das mulheres nos conselhos de administração das empresas, mas não conseguiu definir uma orientação geral. O Ministro Poletti referiu o seguinte: "Aumentar a participação das mulheres no processo de tomada de decisão económica é fundamental para promover a igualdade entre homens e mulheres nas nossas sociedades, para além de beneficiar as nossas economias. Temos trabalhado arduamente durante estes seis meses para desbloquear as negociações sobre a diretiva proposta que visa melhorar o equilíbrio entre homens e mulheres nos conselhos de administração das empresas, e estamos agora mais próximos de chegar a um acordo. Com base nos progressos que já alcançámos, estou confiante em que o Conselho será capaz de fazer avançar este importante dossiê."

¹

- Nos casos em que tenham sido formalmente adotadas pelo Conselho declarações, conclusões ou resoluções, o facto é indicado no título do ponto em questão e o texto está colocado entre aspas.
- Os documentos cuja referência se menciona no texto estão acessíveis no sítio Internet do Conselho <http://www.consilium.europa.eu>.
- Os atos adotados que são objeto de declarações para a ata que podem ser facultadas ao público vão assinalados por um asterisco; estas declarações estão disponíveis no sítio Internet do Conselho acima mencionado ou podem ser obtidas junto do Serviço de Imprensa.

ÍNDICE¹

PONTOS DEBATIDOS

EMPREGO E POLÍTICA SOCIAL	6
Emprego dos jovens	6
Rede EURES (Serviços de Emprego Europeus)	7
Marítimos	8
Representação das mulheres nos conselhos de administração das empresas	9
Igualdade de tratamento	10
Licença de maternidade	11
Tempo de trabalho no setor do transporte por vias navegáveis interiores	11
Análise Anual do Crescimento para 2015, Relatório Conjunto sobre o Emprego e Relatório sobre o Mecanismo de Alerta	12
Avaliação dos 20 anos de aplicação da Plataforma de Ação de Pequim	13
Diversos	13

OUTROS PONTOS APROVADOS

POLÍTICA SOCIAL

- Estatísticas comunitárias sobre o rendimento e as condições de vida
- Programa para o inquérito por amostragem às forças de trabalho

MERCADO INTERNO

- Veículos agrícolas e florestais – Requisitos de homologação

PARTICIPANTES

Bélgica:

Kris PEETERS

Vice-Primeiro-Ministro e Ministro do Emprego, da Economia e dos Consumidores, encarregado do Comércio Externo

Bulgária:

Ivailo KALFIN

Vice-Primeiro-Ministro responsável pelas Políticas Demográfica e Social, Ministro do Trabalho e da Política Social

República Checa:

Michaela MARKSOVÁ

Ministra do Trabalho e dos Assuntos Sociais

Dinamarca:

Henrik DAM KRISTENSEN
Manu SAREEN

Ministro do Emprego
Ministro da Infância, da Igualdade de Género, da Integração e dos Assuntos Sociais

Alemanha:

Jörg ASMUSSEN

Secretário de Estado, Ministério Federal do Trabalho e dos Assuntos Sociais
Representante Permanente Adjunto

Guido PERUZZO

Estónia:

Helmen KÜTT

Ministra dos Assuntos Sociais

Irlanda:

Ged NASH

Aodhán Ó RÍORDÁIN

Ministro de Estado no Ministério do Emprego, Empresas e Inovação
Ministro de Estado no Ministério da Justiça e Igualdade e Ministério das Artes, do Património e das Regiões de Expressão Gaélica (Gaeltacht)

Grécia:

Ioannis VROUTSIS

Ministro do Trabalho, da Segurança Social e da Previdência Social

Espanha:

Fátima BAÑEZ GARCIA
Pedro LLORENTE CACHORRO

Ministra do Emprego e da Segurança Social
Subsecretário de Estado, Ministério do Emprego e da Segurança Social

França:

François REBSAMEN

Ministro do Trabalho, do Emprego, da Formação Profissional e do Diálogo Social

Croácia:

Milanka OPAČIĆ

Mirando MRSIĆ

Vice-Primeira-Ministra e Ministra da Política Social e da Juventude
Ministro do Trabalho e do Sistema de Pensões

Itália:

Giuliano POLETTI
Stefania GIANNINI

Ministro do Trabalho e da Política Social
Ministra da Educação, das Universidades e da Investigação

Chipre:

Zeta EMILIANIDOU

Ministra do Trabalho, da Previdência e da Segurança Social

Letónia:

Uldis AUGULIS

Ministro dos Assuntos Sociais

Lituânia:

Albinas ZANANAVIČIUS

Representante Permanente Adjunto junto da UE

Luxemburgo:

Nicolas SCHMIT

Ministro do Trabalho, do Emprego e da Economia Social e Solidária

Romain SCHNEIDER

Claude MEISCH

Hungria:

Katalin NOVÁK

László MODORI

Malta:

Neil KERR

Países Baixos:

Lodewijk ASSCHER

Áustria:

Rudolf HUNDSTORFER

Gregor SCHUSTERSCHITZ

Polónia:

Władysław KOSINIAK-KAMYSZ

Portugal:

Pedro MOTA SOARES

Roménia:

Cristian BĂDESCU

Eslovénia:

Anja KOPAČ MRAK

Eslováquia:

Branislav ONDRUŠ

Finlândia:

Lauri IHALAINEN

Laura RÄTY

Suécia:

Ylva JOHANSSON

Pernilla BARALT

Reino Unido:

Esther McVEY

Ministro da Segurança Social, Ministro da Cooperação e da Ação Humanitária, Ministro do Desporto
Ministro da Educação Nacional, da Infância e da Juventude, Ministro do Ensino Superior e da Investigação

Secretária de Estado da Família e da Juventude, Ministério dos Recursos Humanos
Subsecretário de Estado para o Mercado de Trabalho

Representante Permanente Adjunto

Vice-Primeiro-Ministro, Ministro dos Assuntos Sociais e do Emprego

Ministro Federal do Trabalho, dos Assuntos Sociais e da Proteção dos Consumidores
Representante Permanente Adjunto

Ministro do Trabalho e da Política Social

Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Representante Permanente Adjunto

Ministra do Trabalho, da Família, dos Assuntos Sociais e da Igualdade de Oportunidades

Secretário de Estado, Ministério do Trabalho, dos Assuntos Sociais e da Família

Ministro do Trabalho
Ministra dos Assuntos Sociais e da Saúde

Ministra do Emprego
Secretária de Estado junto da Ministra da Infância, das Pessoas Idosas e da Igualdade de Género

Ministra-Adjunta do Emprego, Ministério do Trabalho e das Pensões

Comissão :

Valdis DOMBROVSKIS

Marianne THYSEN

Věra JOUROVÁ

Tibor NAVRACSICS

Vice-Presidente

Membro

Membro

Membro

PONTOS DEBATIDOS

EMPREGO E POLÍTICA SOCIAL

Emprego dos jovens

O Conselho procedeu a uma troca de opiniões com os Ministros da Educação do Trio (IT-LV-LU) sobre o emprego dos jovens; e apelou aos Estados-Membros para redobram os esforços em curso no combate ao desemprego jovem e para continuarem a seguir esta questão com caráter de urgência. ([15949/14](#)).

Os Ministros manifestaram a sua satisfação pela oportunidade de dialogar com os Ministros da Educação seus colegas, uma vez que o emprego dos jovens é uma questão transversal que está associada à educação, às aptidões, à formação e às competências.

Assinalaram que é fundamental investir na empregabilidade. Superar os elevados níveis de desemprego é um enorme desafio para a credibilidade da UE nos anos que se avizinham.

A UE necessita de uma nova abordagem ambiciosa para responder aos desafios globais através uma melhor correspondência entre as qualificações e as competências com as necessidades e a procura do mercado de trabalho.

Os Estados-Membros devem garantir uma transição eficaz entre o ensino e a vida ativa; e os jovens têm de ser informados sobre as necessidades do mercado de trabalho. Uma vez que cada jovem tem antecedentes diferentes, é necessário oferecer a todos programas de aprendizagem, estágios remunerados e oportunidades para adquirir competências linguísticas.

O desenvolvimento económico da UE depende, entre outras coisas, das competências e da formação dos jovens. A UE deve encorajar um espírito empresarial entre os jovens, incentivando-os a correrem mais riscos.

O emprego dos jovens ocupa um lugar de destaque na agenda política. É necessário impulsionar o investimento, tanto a nível nacional como da UE, de modo a apoiar a recuperação da economia e do emprego e a facilitar a integração dos jovens desempregados no mercado de trabalho.

Investir na educação e nas competências para o emprego é essencial para que a UE aumente a sua competitividade a nível global, salvaguardando, simultaneamente, o seu modelo de desenvolvimento económico e de coesão social. É igualmente crucial reforçar a relação entre as instituições responsáveis pelo ensino e a formação (em particular as escolas e as universidades) e as empresas. Isso irá não só melhorar a formação dos jovens e facilitar a sua transição da escola para a vida ativa, mas também garantir que os jovens tenham as competências adequadas, aumentando a sua empregabilidade, mobilidade e flexibilidade. Os parceiros sociais têm uma responsabilidade especial neste contexto.

Já foram tomadas e estão atualmente em curso, a nível nacional e da UE, várias iniciativas neste domínio, tais como a Recomendação relativa ao estabelecimento de uma Garantia para a Juventude, a Aliança Europeia para a Aprendizagem e o Quadro de Qualidade para os Estágios.

Rede EURES (Serviços de Emprego Europeus)

O Conselho alcançou uma orientação geral em torno de um regulamento que estabelece novas regras para melhorar a eficácia da EURES, assim como da cooperação entre os Estados-Membros ([16333/14](#) + [16333/14 COR1](#)).

Uma rede EURES melhorada oferece aos trabalhadores uma melhor assistência para superar os obstáculos à mobilidade, aumenta as oportunidades de emprego em toda a UE e facilita a criação de emprego, ao contribuir para fazer corresponder melhor a oferta e a procura no mercado laboral.

O objetivo é o de reforçar a capacidade da rede EURES existente, de modo a que esta se torne mais acessível e convívil para os cidadãos da UE.

O texto final do Conselho seguiu a proposta da Comissão no que respeita à abertura da rede a parceiros privados, mas obriga os serviços de emprego privados a providenciar todos os serviços essenciais previstos no regulamento, o que aumenta substancialmente o número de ofertas de emprego.

Os Estados-Membros têm de criar um processo de admissão, mantendo, ao mesmo tempo, um certo grau de flexibilidade para o adaptarem ao seus sistemas nacionais. Os serviços públicos de emprego recebem um estatuto privilegiado, em sintonia com o seu estatuto especial e as suas obrigações nacionais.

Trabalhadores e empregadores com boas perspetivas de encontrar trabalho, ou de preencher uma vaga, recebem uma assistência personalizada para além de informações de carácter geral.

Um sistema automático de correspondência entre as ofertas de emprego e os pedidos de emprego, com base na interoperabilidade das classificações nacionais com a classificação europeia de qualificações/competências, habilitações e profissões (ESCO), aumenta as probabilidades das expectativas tanto de trabalhadores como de empregadores serem satisfeitas. O compromisso final inclui um novo ato de execução sobre a adoção e atualização de uma lista seletiva de qualificações/competências e profissões a utilizar na rede EURES, dando aos Estados-Membros uma voz ativa na adoção da lista.

As aprendizagens e os estágios estão incluídos no âmbito do regulamento, mas estão limitados às pessoas que não participam em programas curriculares de ensino formal ou de ensino e formação profissionais, ou que não têm financiamento público, no âmbito das políticas ativas de emprego dos Estados-Membros.

O texto final prevê também a derrogação de um ano do processo de admissão para quem já é parceiro EURES, de modo a garantir uma transição harmoniosa do antigo quadro legislativo para o novo.

O Parlamento Europeu ainda não emitiu a sua posição em primeira leitura.

Marítimos

O Conselho alcançou uma orientação geral sobre a diretiva de alteração relativa aos marítimos ([16148/1/14 REV1](#)).

A diretiva prevê uma proteção mais uniforme dos direitos laborais dos marítimos, incluindo o direito à informação e à consulta dos marítimos, e confere aos marítimos os mesmos direitos de que gozam os trabalhadores em terra. Também tem em consideração a especificidade do setor do transporte marítimo.

A proposta visa remediar a situação jurídica atual que dá azo a que a mesma categoria de trabalhadores seja tratada de forma desigual por diferentes Estados-Membros, consoante apliquem ou não as isenções e derrogações permitidas pela atual legislação.

Além disso, a fim de garantir condições de concorrência equitativas no setor marítimo, também visa aumentar a qualidade dos empregos marítimos para inverter a atual redução do número de jovens europeus que abraçam certas profissões marítimas e manter trabalhadores qualificados nessas profissões.

A diretiva introduz mais flexibilidade no modo como as cinco diretivas sobre o direito do trabalho são aplicadas aos marítimos, nomeadamente as diretivas relativas à insolvência do empregador, à instituição de Conselhos de Empresa Europeus, à informação e consulta, aos despedimentos coletivos, e à transferência de empresas. Estas diretivas visam os trabalhadores em terra, e, atualmente, excluem os trabalhadores do mar e/ou os pescadores, ou permitem que os Estados-Membros os excluam sem justificação expressa do respetivo âmbito de aplicação.

Os transportes marítimos são uma componente essencial da economia europeia. Um quarto da frota mundial arvora uma bandeira europeia, e dois milhões de europeus trabalham em indústrias marítimas.

Hoje, mais do que nunca, a economia marítima da Europa necessita de um certo grau de flexibilidade regulamentar para operar num ambiente global altamente competitivo. Este é um setor no qual o diálogo social desempenha um papel especial devido à diversidade de relações contratuais existentes.

O Parlamento Europeu não deu ainda o seu parecer em primeira leitura.

Representação das mulheres nos conselhos de administração das empresas

O Conselho não conseguiu chegar a uma orientação geral sobre a diretiva relativa à melhoria do equilíbrio entre homens e mulheres no cargo de administrador das empresas ([16300/14](#)).

A proposta de diretiva, que se destinava a combater o grave problema da sub-representação feminina ao mais alto nível do processo de tomada de decisões económicas, iria estabelecer um objetivo quantitativo de 40% para a proporção do sexo sub-representado nos conselhos de administração das empresas, até 2020 (até 2018 no caso das empresas públicas). As empresas iriam ser obrigadas a diligenciar para atingir esse objetivo, nomeadamente através da introdução de regras processuais para a seleção e nomeação de membros não-executivos dos conselhos de administração.

Seria exigido às empresas que não tivessem atingido o objetivo de 40% até ao final do prazo fixado que continuassem a aplicar as regras processuais, bem como que explicassem as medidas que tivessem tomado e tencionassem tomar para alcançar esse objetivo. Nos Estados-Membros que decidissem aplicar o objetivo tanto aos administradores executivos como aos não-executivos seria fixado um objetivo inferior (33%).

Tendo em vista obter um compromisso relativamente a esta proposta, a Presidência apresentou uma cláusula de flexibilidade revista (artigo 4.º-B) e prorrogou os prazos para a sua execução e a apresentação de relatórios (artigos 5.º, 8.º, e 9.º).

Cláusula de flexibilidade (artigo 4.º-B)

Concebida em consonância com o princípio da subsidiariedade, a cláusula de flexibilidade constante do artigo 4.º-B destina-se a permitir que os Estados-Membros visem os objetivos da diretiva por meios da sua própria escolha e suspendam os requisitos processuais, desde que já tenham tomado medidas igualmente eficazes ou já tenham alcançado progressos que estejam próximos dos objetivos da diretiva.

A fim de combinar a flexibilidade com a máxima certeza jurídica, o artigo 4.º-B oferece cenários que seriam considerados legalmente como uma garantia de "igual eficácia". Deixa também em aberto a possibilidade de os Estados-Membros terem direito a usar a cláusula de flexibilidade noutros casos legítimos em que tenha sido demonstrada igual eficácia ou progressos suficientes.

Calendário de transposição e apresentação de relatórios (artigos 5.º, 8.º e 9.º)

O calendário revisto de transposição obrigará os Estados-Membros a transporem a diretiva o mais tardar três anos após a sua adoção (artigo 8.º). No texto atual, os prazos de apresentação de relatórios foram também alargados em sintonia com esta nova data de transposição (artigos 5.º e 9.º). O calendário revisto deverá dar aos Estados-Membros e às empresas mais tempo para prepararem as suas próprias medidas e obterem resultados, incluindo os eventuais preparativos para a aplicação da cláusula de flexibilidade.

O Parlamento Europeu já adotou a sua posição em primeira leitura.

Igualdade de tratamento

Os Ministros realizaram um debate de orientação sobre a diretiva relativa à igualdade de tratamento. Sintetizando os debates, a Presidência fez notar que existia um apoio considerável no sentido de prosseguir os trabalhos sobre este dossiê tendo em vista chegar a um acordo por unanimidade. A diretiva destina-se a alargar a proteção contra a discriminação por motivos de religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual a outras áreas para além do emprego ([15705/14 ADD 1 REV 2](#)).

Complementando a legislação CE em vigor¹ neste domínio, esta proposta de diretiva proibiria a discriminação pelas razões acima indicadas nas seguintes áreas: proteção social – incluindo a segurança social e os cuidados de saúde, educação, e acesso a bens e serviços, incluindo a habitação.

A diretiva está na ordem do dia do Conselho desde 2008. Debates aprofundados e reformulações da redação a nível do Grupo do Conselho não proporcionaram os avanços decisivos que seriam desejáveis. A diretiva foi considerada uma prioridade pela nova Comissão.

¹ Nomeadamente as Diretivas 2000/43/CE, 2000/78/CE e 2004/113/CE do Conselho.

Licença de maternidade

A Presidência informou o Conselho sobre os mais recentes desenvolvimentos respeitantes à diretiva relativa à licença de maternidade. A proposta foi tema de contactos informais entre a Presidência e o Parlamento Europeu.

O último relatório intercalar do Conselho foi apresentado ao Conselho (EPSCO) em dezembro de 2011.

A Presidência procurou explorar a possibilidade de reabrir os debates com o Parlamento recém-eleito. Entretanto, a Comissão está a ponderar retirar esta proposta.

A proposta da Comissão prolongaria o período mínimo de licença de maternidade de 14 para 18 semanas, com um subsídio mínimo equivalente ao subsídio por doença (tal como na diretiva atual). Este período incluiria uma licença obrigatória de pelo menos seis semanas após o parto (comparado com duas semanas de licença obrigatória antes ou depois do parto na diretiva atual).

No seu parecer, o Parlamento Europeu foi bastante mais longe, preconizando 20 semanas de licença de maternidade integralmente pagas, incluindo seis semanas de licença obrigatória após o parto.

Os debates demonstraram que 20 semanas integralmente pagas é algo inaceitável para o Conselho e uma base irrealista para prosseguir o debate, especialmente no contexto da crise económica e da pressão para assegurar a consolidação orçamental.

Tempo de trabalho no setor do transporte por vias navegáveis interiores

O Conselho alcançou um acordo político sobre uma diretiva relativa a aspetos específicos da organização do tempo de trabalho no setor do transporte por vias navegáveis interiores ([16031/14](#) + [16031/14 ADD 1](#) + [16031/14 ADD 2](#)).

A diretiva proposta visa conferir efeitos legais ao Acordo Europeu celebrado pela União Europeia dos Transportes por Vias Navegáveis Interiores, a Organização Europeia de Transportadores Fluviais e a Federação Europeia dos Trabalhadores dos Transportes.

Este acordo a nível da UE entre os parceiros sociais do setor introduz regras mínimas específicas aplicáveis ao tempo de trabalho dos trabalhadores móveis em embarcações de transporte de passageiros ou de carga no transporte comercial por vias navegáveis interiores na UE. O tempo de trabalho neste setor pode ser caracterizado por elevados níveis de tempo de inatividade imprevisível, tais como na espera nas eclusas, ou aquando do carregamento ou descarregamento, que pode ter lugar durante o período noturno. Mais especificamente, o acordo prevê:

- Tempo de trabalho semanal (até 48 horas, calculadas como média de um período máximo de 12 meses);
- Trabalho noturno (até 42 horas por semana);
- Férias (pelo menos quatro semanas de férias anuais remuneradas);
- Períodos de descanso diário e semanal (pelo menos 10 horas de descanso por dia).

A proposta de diretiva contém uma cláusula que permite aos Estados-Membros manter disposições mais favoráveis do que as previstas no acordo.

Análise Anual do Crescimento para 2015, Relatório Conjunto sobre o Emprego e Relatório sobre o Mecanismo de Alerta

A Comissão apresentou ao Conselho a Análise Anual do Crescimento para 2015, o Relatório Conjunto sobre o Emprego e Relatório sobre o Mecanismo de Alerta ([15985/14](#), [15953/14](#), [15988/14](#)).

Entre outras coisas, a Presidência declarou que a situação económica e social da UE continua a ser difícil. A reestruturação das economias e dos mercados de trabalho da UE na sequência da crise foi acompanhada de alterações penosas, e está a ter graves consequências para o emprego e o tecido social das sociedades da UE.

A recuperação esperada não está a descolar. Houve alguns sinais positivos nos últimos meses, mas não os suficientes para a obtenção de resultados visíveis nas perspetivas económicas, sociais e do emprego. A nova Análise Anual do Crescimento apresenta uma imagem que não é inteiramente encorajadora: a UE não está ainda livre de dificuldades.

Em 28 de novembro, a Comissão apresentou o seu pacote de medidas económicas para 2015, que integra a Análise Anual do Crescimento (AAC), o projeto do Relatório Conjunto sobre o Emprego (RCE), e o Relatório sobre o Mecanismo de Alerta (RMA).

A AAC para 2015 recomenda que a política económica e social da UE em 2015 se desenvolva em torno de três pilares principais: um estímulo coordenado ao investimento, um compromisso renovado relativamente às reformas estruturais e a prossecução da responsabilidade orçamental. A Comissão apela a uma abordagem integrada através de ações simultâneas nos três domínios.

Esta AAC apresenta igualmente algumas propostas para racionalizar e reforçar o Semestre Europeu de 2015. A Comissão compromete-se reforçar a sua interação com o Parlamento Europeu e com os parceiros sociais antes de apresentar a AAC, e a debater com eles certos aspetos horizontais. Os novos mecanismos de governação têm como objetivo assegurar um processo mais político e multilateral, incluindo a análise cruzada contínua das políticas e do desempenho no Conselho.

O projeto de Relatório Conjunto sobre o Emprego sublinha que o emprego e a situação social continuam a ser motivos de preocupação.

O Relatório sobre o Mecanismo de Alerta refere que o crescimento económico é insuficiente para conduzir a uma melhoria significativa dos dados relativos ao emprego e à situação social. Destaca que a evolução negativa do emprego e da situação social pode ter um impacto negativo no crescimento potencial do PIB e agravar os desequilíbrios macroeconómicos.

Avaliação dos 20 anos de aplicação da Plataforma de Ação de Pequim

O Conselho adotou conclusões sobre a avaliação dos 20 anos de aplicação da Plataforma de Ação de Pequim pelos Estados-Membros e pelas instituições da UE ([16304/14](#)).

As conclusões baseiam-se num relatório preparado pelo Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE).

Muito do trabalho do Conselho na área da igualdade de género é realizado com base na Plataforma de Ação de Pequim, uma agenda internacional para o empoderamento das mulheres estabelecida no quadro da Organização das Nações Unidas durante a Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em 1995. Para monitorizar a implementação das 12 áreas críticas da Plataforma de Ação de Pequim, as sucessivas Presidências da UE têm trabalhado em conjunto para recolher e analisar dados e para desenvolver indicadores em áreas críticas específicas.

Diversos

– Resultados da conferência "Estratégia de Roma"

A Presidência informou os Ministros sobre a "Estratégia de Roma", em resultado da conferência sobre a economia social na Europa.

– Apresentação do programa de trabalho da próxima Presidência letã

A próxima Presidência letã apresentou ao Conselho o seu programa de trabalho.

OUTROS PONTOS APROVADOS

POLÍTICA SOCIAL

Estatísticas comunitárias sobre o rendimento e as condições de vida

O Conselho decidiu não se opor à adoção do Regulamento (UE) N.º .../.. da Comissão de XXX que aplica o Regulamento (CE) n.º 1177/2003 relativo às estatísticas do rendimento e das condições de vida na Comunidade (EU-SILC) no que respeita à lista de 2016 das variáveis-alvo secundárias relativas ao acesso aos serviços ([14431/14](#) + [14431/14 ADD1](#)).

Programa para o inquérito por amostragem às forças de trabalho

O Conselho manifestou a sua intenção de não se opor à adoção do Regulamento delegado (UE) N.º .../.. Da Comissão que altera o Regulamento (UE) n.º 318/2013 da Comissão que adota o programa dos módulos *ad hoc*, abrangendo os anos 2016 a 2018, para o inquérito por amostragem às forças de trabalho previsto pelo Regulamento (CE) n.º 577/98 do Conselho ([14729/14](#) + [14729/14 ADD1](#)).

MERCADO INTERNO

Veículos agrícolas e florestais – Requisitos de homologação

O Conselho decidiu não se opor à entrada em vigor dos regulamentos da Comissão que completam o Regulamento (UE) n.º 167/2013 no que respeita aos requisitos de desempenho ambiental e da unidade de propulsão ([14538/14](#)) e aos requisitos de travagem ([14419/14](#)) para a homologação de veículos agrícolas e florestais.

Os regulamentos da Comissão são atos delegados, que podem agora entrar em vigor, salvo oposição do Parlamento Europeu.
